

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.541.864-2

DATA: 19/01/22

PARECER CEE/CEMEP Nº 117/22

APROVADO EM 31/03/22

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FLORESTAL E AGRÍCOLA DE ORTIGUEIRA

MUNICÍPIO: ORTIGUEIRA

ASSUNTO: Pedido de alteração do Parecer CEE/CEMEP n.º 490/21, de 06/12/21, de reconhecimento do Curso Técnico em Manutenção de Máquinas Pesadas – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio, referente à idade de ingresso.

RELATOR: OSCAR ALVES

*EMENTA: Pedido de alteração do Parecer CEE/CEMEP n.º 490/21, de 06/12/21, de reconhecimento do Curso Técnico em Manutenção de Máquinas Pesadas – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio, referente à idade de ingresso. Parecer favorável. Solicitação de renovação do credenciamento.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Telêmaco Borba, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a alteração do Parecer CEE/CEMEP n.º 490/21, de 06/12/21, de reconhecimento do Curso Técnico em Manutenção de Máquinas Pesadas – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio, referente à idade de ingresso.

Justificativa da instituição de ensino:

Vimos através deste justificar a solicitação de alteração de idade mínima exigida para o Curso Técnico em Manutenção de Máquinas Pesadas. Essa alteração se faz necessária devido a grande procura de alunos com idade inferior a 18 anos em ingressar no referido curso, pois poucos são os cursos profissionalizantes oferecidos em nossa região. A oferta do Curso Técnico em Manutenção de Máquinas Pesadas garante uma oportunidade aos nossos jovens egressos do Ensino Médio em se profissionalizarem e poderem concorrer a oportunidade de emprego em nossa região de forma mais justa.



## E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.541.864-2

A alteração na idade de ingresso no Curso Técnico em Manutenção de Máquinas Pesadas permitirá que jovens que estejam concluindo o ensino Médio e ainda sejam menores de 18 anos, possam iniciar o curso Técnico nessa instituição e solicitamos que os requisitos de acesso sejam:

**DE:** Requisitos de Acesso: Ter concluído o Ensino Médio e idade mínima de 18 anos no ato da matrícula.

**PARA:** Requisitos de Acesso: Ter concluído o Ensino Médio e idade mínima de 17 anos no ato da matrícula.

## II - MÉRITO

Trata-se do Pedido de alteração do Parecer CEE/CEMEP n.º 490/21, de 06/12/21, de reconhecimento do Curso Técnico em Manutenção de Máquinas Pesadas – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio, referente à idade de ingresso.

A instituição de ensino foi credenciada pela Resolução Secretarial n.º 4350/19, de 19/11/19, com base no Parecer CEE/CEMEP n.º 600/19, de 05/11/19, para o período de 21/11/19 a 21/11/22.

O Curso Técnico em Manutenção de Máquinas Pesadas – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais foi reconhecido pela Resolução Secretarial n.º 6191/21, de 16/12/21 com base no Parecer CEE/CEMEP n.º 490/21 de 06/12/21, pelo prazo de cinco anos, de 22/05/21 a 21/05/26.

O Departamento de Educação Profissional/Seed considera a solicitação pertinente e encaminha o protocolado para fins de alteração da idade mínima para o ingresso no Curso Técnico em Manutenção de Máquinas Pesadas.

Alteração Proposta: Dados Gerais do Curso

### **Onde se lê:**

**DE:** Requisitos de Acesso: Ter concluído o Ensino Médio e idade mínima de 18 anos no ato da matrícula.

### **Leia-se:**

**PARA:** Requisitos de Acesso: Ter concluído o Ensino Médio e idade mínima de 17 anos no ato da matrícula.

## III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à alteração do Parecer CEE/CEMEP n.º 490/21, de 06/12/21, de reconhecimento do Curso Técnico em Manutenção de Máquinas Pesadas – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio, do Centro Estadual de Educação Profissional e Florestal Agrícola de Ortigueira, do município de Ortigueira, mantido

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.541.864-2

pelo Governo do Estado do Paraná, conforme descrito no Mérito deste Parecer, ficando inalterados os demais termos.

A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, com, pelo menos, cento e oitenta dias antes de expirar o prazo do vencimento do ato regulatório, em atendimento ao art. 25 da Deliberação CEE/PR nº 03/2013.

Cópia deste Parecer deverá acompanhar o Parecer CEE/CEMEP nº 490/21, de 06/12/21.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte para providências.

É o Parecer.

Oscar Alves  
Relator

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 31 de março de 2022.

Ana Seres Trento Comin  
Presidente da CEMEP